



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.322/2018**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial – art. 41, 42 e 43 da lei 4.320/1964, no orçamento vigente, altera as Leis nº 2.292 de 23 de novembro de 2017 que institui o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e a lei nº 2.267 de 13 de julho de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2018 e estabelece outras providências”.**

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o prefeito do Município de Itamonte/MG, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.000,00 ( Cinquenta e cinco mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE  
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0028 – ASSISTENCIA SOCIAL  
1.084 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS RENASCER (PROJETO RENASCER)  
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
**229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**  
VALOR: 15.000,00 (Quinze mil reais)

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE  
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
0028 – ASSISTENCIA SOCIAL  
1.085 – CONSTRUÇÃO QUIOSQUE ACADEMIA DA SAÚDE PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS  
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**  
VALOR: 40.000,00 (Quarenta mil reais)


**Art. 2º** Os recursos utilizados para a execução do presente crédito serão aqueles previstos no **art. 43 § 1º, I** da Lei nº 4.320/1964, resultantes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO – FONTE 229 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS)**  
**CONTA CORRENTE 17.394-0 AGENCIA 03162-3 – BANCO DO BRASIL**

**Art. 3º** - Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, as leis nº 2.292 de 23 de novembro de 2017 que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021 e a lei nº 2.267 de 13 de julho de 2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2018.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 24 de agosto de 2018.

  
**ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal